



EDITAL Nº 01/2022 – PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), torna público o presente edital com objetivo de selecionar, **em caráter transitório**, discentes de graduação da Unifesspa matriculados/as em cursos com ofertas de componentes curriculares em formato presencial no período letivo 2022.1, no campus de Marabá, para concessão de auxílio alimentação - Restaurante Universitário do Programa de Apoio à Permanência (PROAP), no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 e complementado pelo Decreto nº 7.416/2010 e conforme a Resolução nº 31/2015 - CONSEPE/Unifesspa e suas alterações, que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a declaração de emergência em Saúde pública de importância internacional feita pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana (Covid-19) pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) e seus profundos impactos sociais e econômicos;

1.2. Considerando a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que garante o acesso a alimentos como direito social previsto na Constituição Federal (art. 6º), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território nacional;

1.3. Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e de diretrizes, que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos (às) estudantes universitários (as), agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais;



1.4. Considerando os termos da Resolução nº 031/2015 - CONSEPE/Unifesspa, de 25 de fevereiro de 2015, que “Regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil da Unifesspa” e suas alterações, que considera a alimentação como uma das modalidades do eixo prioritário de atendimento;

1.5. Considerando que as aulas para os (as) discentes supracitados (as) estão previstas para ocorrerem nos meses de janeiro a março de 2022, de acordo com a Resolução - n. 559/2021 - CONSEPE/Unifesspa, de 27 de outubro de 2021;

1.6. Considerando a autorização para oferta de componentes curriculares, de forma presencial, para cursos de graduação no período letivo 2022.1, de acordo com o Art. 2º da Resolução Consepe-Unifesspa nº 581/2021, de 07 de dezembro de 2021;

1.7. Justifica-se o processo de seleção proposto por este edital.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Programa de Apoio à Permanência (PROAP) concede subsídio financeiro aos (às) discentes de graduação da Unifesspa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O objetivo é contribuir com o custeio parcial/total das despesas básicas dos (as) discentes no que diz respeito à alimentação, moradia, compra de material didático pedagógico, transporte, creche, apoio financeiro às pessoas com deficiência e situações emergenciais que possam ocorrer durante seu curso de graduação.

2.2. Este edital tem por finalidade selecionar, *exclusivamente*, discentes matriculados(as) no período letivo **2022.1** em cursos intervalares/intensivos e Educação do Campo, com oferta de componentes curriculares presenciais, no campus de Marabá, **em caráter transitório**, como medida de apoio à realização das atividades acadêmicas.

2.3. Os (as) discentes indígenas e quilombolas não atendidos/as pelo Programa Bolsa Permanência do MEC poderão participar deste processo seletivo.

2.4. Será priorizado o atendimento a discentes que estejam cursando a primeira graduação. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, após o atendimento



de todos(as) os(as) discentes em primeira graduação, serão atendidos(as) os(as) discentes de segunda graduação.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. A concessão do auxílio objeto deste edital ocorrerá somente nos dias letivos dos meses de fevereiro (20 dias) e março (3 dias) de 2022, conforme Calendário Acadêmico do Ano Letivo de 2022, Resolução nº 559/2021 - CONSEPE/Unifesspa, não gerando compromisso institucional com sua manutenção em períodos letivos posteriores.

3.2. Caso ocorra a suspensão das aulas presenciais, a concessão dos auxílios como especificados neste edital será suspensa.

4. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS OFERTADOS.

4.1. Destina-se a **subsidiar parcialmente** refeições (almoço) de discentes de graduação da Unifesspa em seu Restaurante Universitário (RU), visando atender às necessidades nutricionais básicas, como uma das ações da Política de Assistência Estudantil.

a) Este auxílio é destinado preferencialmente aos discentes de graduação da Unidade 3 do campus de Marabá/PA.

4.2. Serão ofertados **100 (cem)** auxílios financeiros para serem utilizados nos termos do subitem 3.1 deste edital.

4.3. O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no valor global de R\$23.575,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco), para custeio indireto dos auxílios.

4.4. O valor total da refeição (almoço) será de R\$12,75. O valor subsidiado será de R\$10,25, pago diretamente pela Unifesspa para a empresa responsável, devendo o(a) discente complementar o valor de R\$2,50 por refeição (almoço) também diretamente à empresa responsável pelo Restaurante Universitário.



4.5. O recurso destinado ao auxílio Alimentação - Restaurante Universitário será respectivo aos dias letivos dos meses de fevereiro (20 dias) e março (3 dias) de 2022, conforme Calendário Acadêmico do Ano Letivo de 2022, Resolução nº 559/2021 - CONSEPE/Unifesspa.

4.6 Caso haja demanda superior à oferta, a distribuição do auxílio será efetuada de acordo com o quadro abaixo:

Discente	Percentual de Beneficiados
Graduação Discente público da Assistência estudantil da Unifesspa*	50%
Graduação Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais. (<i>Cota escola, Renda e PcD**</i>)	30%
Graduação Discente ampla concorrência não atendidos em processos seletivos Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais que fizerem	20%

*Discentes contemplados com auxílios financeiros oriundos dos Editais e/ou Instruções Normativas geridos pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil da PROEX (Edital nº 13/2019 - Permanência Intervalar, Instrução Normativa nº 02, 18 de outubro de 2017 – Auxílio Emergencial, Instrução Normativa nº 02 de 15 de abril de 2015 – Auxílio à Pessoa com Deficiência (PcD) e auxílios do Programa Conecta Unifesspa vigentes).

**Pessoa com Deficiência.

4.7. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas às cotas sociais e raciais, estas serão redistribuídas para ampla concorrência.

4.8. Definição para diferentes grupos de discentes:

I. Discentes de graduação público da Assistência Estudantil da Unifesspa: Poderão concorrer aos auxílios destinados aos(às) discentes público da Assistência Estudantil, apenas os(as) discentes que possuírem avaliações socioeconômicas vigentes até 31/12/2021.



II. *Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais (reserva de vagas para grupos étnicos):* Para fins de comprovação dos (as) discentes ingressantes via sistema de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) será realizada verificação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

III. *Discentes não atendidos em processos seletivos da Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos:* Discentes ingressantes na Unifesspa pela modalidade ampla concorrência, desde que atendam as condições de acesso descritas no subitem 5.1 deste edital.

5. CONDIÇÕES DE ACESSO

5.1. Serão atendidos neste edital **prioritariamente** discentes oriundos (as) da rede pública de Educação básica e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme previsão Decreto 7.234/10 (Programa Nacional de Assistência Estudantil).

5.2. Poderá concorrer ao auxílio **Alimentação - Restaurante Universitário** o(a) discente que atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

- I. Ser discente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), regularmente matriculado(a) em componentes curriculares ofertados presencialmente em cursos de graduação intensivo/intervalar e Educação do Campo no período letivo 2022.1;
- II. Estar desenvolvendo suas atividades acadêmicas presencialmente no respectivo campus da Unifesspa em Marabá, no período letivo 2022.1;
- III. Não estar em situação de trancamento, mobilidade ou afastamento especial;
- IV. Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.818,00, um mil oitocentos e dezoito reais).

5.3. Em relação aos (às) discentes que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD), será verificada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da Unifesspa (NAIA) a condição de pessoa com deficiência (PcD).



5.4. A não comprovação da situação de deficiência autodeclarada, após a verificação realizada pela equipe técnica da Coordenação de Assistência Estudantil, acarretará na destinação das vagas à ampla concorrência.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, na plataforma <https://alimentacaoru.unifesspa.edu.br/> no **período de 17 a 21 de janeiro de 2022.**

6.2. Para se inscrever o (a) discente deverá acessar a plataforma informada no item 6.1, inserir o login e senha utilizados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), e preencher o formulário de inscrição disponível.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. O critério primário de classificação será a categoria socioeconômica ao qual o (a) discente se enquadra: de **0 a 1/2 (zero a meio) salário mínimo, de 1/2 a 1 (meio a um) salário mínimo e de 1 a 1 e 1/2 (um a um e meio) salário mínimo**, respectivamente.

7.2. Seguem abaixo os critérios secundários de classificação dos(as) discentes, de acordo com cada um dos grupos elencados no item 4.8, em ordem decrescente de importância:

7.2.1. Discentes de graduação público da Assistência Estudantil da Unifesspa

- I. Menor Renda *per capita* familiar;
- II. Maior pontuação obtida no processo de seleção ao qual é vinculado à Assistência Estudantil;
- III. Menor Renda Familiar Total;
- IV. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);
- V. Maior idade cronológica.

7.2.2 Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais (reserva de vagas para grupos étnicos):

- I. Menor Renda *per capita* familiar;
- II. Menor Renda familiar Total;
- III. Discentes oriundos da rede pública de educação;



IV. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);

V. Maior idade cronológica.

7.2.3 Discentes não atendidos em processos seletivos Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos:

I. Menor Renda *per capita* familiar;

II. Menor Renda familiar Total;

III. Discentes oriundos da rede pública de educação;

IV. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);

V. Maior idade cronológica.

8. RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **25/01/2022**, no site <https://editais.unifesspa.edu.br/>, sae.unifesspa.edu.br e [Site da Proex/Unifesspa](#).

8.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, o qual deverá ser interposto por meio do e-mail permanencia@unifesspa.edu.br até às **18hs do dia 26/01/2022**.

8.3. Será publicada lista nominal com a homologação/classificação final dos (as) discentes após análise dos recursos, no dia **27/01/2022** nos sites <https://editais.unifesspa.edu.br/>, sae.unifesspa.edu.br e [Site da Proex/Unifesspa](#).

9. AVALIAÇÃO DA MODALIDADE/PROGRAMA PERMANÊNCIA

9.1. A avaliação da modalidade e autoavaliação do programa está prevista no item 12 do [Edital nº 22/2021 - PROEX](#).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso a demanda pelo auxílio seja maior que a oferta, a PROEX manterá um cadastro de reserva com candidatos(as) classificados(as) para eventuais substituições e/ou ampliações no número de auxílios.

10.2. Durante todo o período letivo em que receber o referido auxílio, o(a) beneficiário(a) deverá:

I. Manter as condições descritas no presente edital;



II. Manter-se matriculado(a) em componentes curriculares do período letivo 2022.1, e manter-se realizando de forma presencial suas atividades acadêmicas;

III. Informar à PROEX, por meio do e-mail permanencia@unifesspa.edu.br ou WhatsApp (94) 2101-7193, eventuais dificuldades no cumprimento das obrigações listadas neste Edital;

IV. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PROEX referente às normas deste edital;

V. É de inteira responsabilidade do(a) discente acompanhar as informações sobre este processo seletivo e suas respectivas publicações durante a vigência deste edital.

10.3. O(A) discente que, em qualquer etapa deste edital, estiver evadido(a), trancado(a), afastado(a), diplomado(a), desistir dos componentes curriculares presenciais, terá o benefício suspenso.

10.4. Este processo seletivo terá o prazo de validade a partir da data de sua publicação até o dia 04 de março de 2022.

10.5. O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) discente conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.6. Cabe à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis as deliberações referentes aos casos omissos deste edital.

11. CRONOGRAMA

11.1. O processo seletivo deste Edital seguirá o calendário a seguir:

	ETAPAS	PERÍODOS
01	Publicação	14/01/2022
02	Período de Divulgação do Edital	14 a 19/01/2022
03	Período de Inscrição	17 a 21/01/2022 <i>(até às 18h:00min do dia 21/01/2022)</i>
04	Divulgação de inscrições homologadas (Finalizadas)	24/01/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



05	Análise de critérios de elegibilidade	24 a 25/01/2022
06	Resultado preliminar	25/01/2022
07	Período de Recursos	até às 18:00 hs do dia 26/01/2022
08	Resultado Final	27/01/2021
09	Período de recebimento dos cartões de acesso ao R.U	28 e 31/01/2022
10	Início da oferta das refeições no Restaurante Universitário	01/02/2022

Marabá (PA), 14 de janeiro de 2022.

Elino Benício de Souza
Chefe da Divisão de Assistência e Integração Estudantil
Portaria nº 1921/2019 – Reitoria
DAIE/PROEX/Unifesspa

Prof. Dr. Dyeggo Rocha Guedes
Diretor de Assistência e Integração Estudantil
Portaria Nº 1474/2021– Reitoria
DAIE/PROEX/Unifesspa

Profª. Drª. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa